PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI nº 1521, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.001.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R$. 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para suplementar as atuais dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.480, de 05 de Dezembro de 2.000, a seguir especificadas:

02.	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.1.	- Gabinete do Prefeito e Dependências	
3190.0000	- Func. 04.122.0401 Proj. Ativ. 2003 (007)	R$. 25.000,00
03.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.1.	- Departamento Administrativo	
3190.0000	- Func. 04.122.0402 Proj. Ativ. 2003 (013)	R$. 70.000,00
04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.1.	- Departamento Financeiro	
3190.0000	- Func. 04.123.0407 Proj. Ativ. 2003 (016)	R$. 5.000,00
05.	- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS	
05.1.	- Depto de Serviços Municipais e Obras	
3190.0000	- Func. 15.451.1501 Proj. Ativ. 2003 (025)	R$. 65.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.1.	- Departamento de Promoção Social	
3190.0000	- Func. 08.244.0804 Proj. Ativ. 2003 (037)	R$. 15.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
07.1.	- Departamento de Saúde e Saneamento	
3190.0000	- Func. 10.301.1002 Proj. Ativ. 2003 (047)	R$. 220.000,00
09.	- DEPTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.1.	- Depto de Esporte, Lazer e Turismo	
3190.0000	- Func. 27.811.2701 Proj. Ativ. 2003 (089)	R$. 5.000,00
11.	- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
11.1.	- Departamento de Trânsito	
3190.0000	- Func. 26.122.0402 Proj. Ativ. 2019 (121)	R$. 25.000,00
		R$. 430.000,00

ARTIGO 2º- O crédito objeto da presente Lei será suportado pelo excesso de arrecadação tributária, nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de Outubro de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de outubro de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II